



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.447, DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal da Região Tocantina no Estado do Pará (UFRT-PA).

Autor: Deputado AIRTON FALEIRO

Relator: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 5.447/2023 é de autoria do Deputado Ailton Faleiro e foi protocolado nesta Casa em 9/11/2023, para autorizar o Poder Executivo federal a criar a “Universidade Federal da Região Tocantina” no Estado do Pará Ceará (UFRT-PA).

Em Despacho de 14/11/2023, a Proposição foi submetida ao regime de tramitação ordinário e distribuída para apreciação conclusiva, na forma do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, das seguintes Comissões: **a)** de Administração e Serviço Público – CASP (mérito); **b)** de Educação (mérito); **c)** de Finanças e Tributação (art. 54); e **d)** de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54).

A CTASP designou-me como relator da matéria em 2/7/2024 e agora, após decorrido o prazo de 5 (cinco) sessões sem apresentação de emendas, passo a proferir meu voto, nos estritos limites da competência deste Colegiado estabelecida no inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 208, inciso V, da Constituição Federal, o dever do Estado com a educação será efetivado, no que aqui interessa, mediante a “garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa, e da criação artística, segundo a capacidade de cada um”.

O § 1º do art. 211 da Constituição Federal estabelece que a União “organizará o sistema federal de ensino”, financiando as instituições de ensino pública federais, observadas as funções redistributiva e supletiva necessárias para garantir a “equalização de oportunidades educacionais” em todo o País.

No contexto exposto, a distribuição das universidades federais de forma equilibrada pelo território nacional é fundamental para, além de reduzir às desigualdades regionais e impulsionar o desenvolvimento nacional, possibilitar o efetivo acesso dos brasileiros, sobretudo dos residentes fora das capitais dos Estados e do País, aos níveis mais elevados do ensino e da pesquisa.

O PL nº 5.447/2023 é bastante meritório, pois autoriza a criação da Universidade Federal da Região Tocantina” no Estado do Pará (UFRT-PA), o que contribuirá para redução de desigualdades regionais, bem como facilitará o acesso ao ensino superior dos cidadãos de Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia.

Destaco, ainda, que o PL nº 5.447/2023 também corrige distorção histórica relacionada à criação de universidades federais, que, conforme Censo da Educação Superior de 2022¹, tem

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/resultados>. Acesso em: 22 ago. 2022.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

disponibilizado ao Estado do Pará número insatisfatório de vagas para cursos de graduação e pós-graduação em instituições públicas federais.

O voto, em conclusão, ao parabenizar o Deputado Airton Faleiro, é, nos limites da competência da CASP definidos no inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno, pela aprovação do PL nº 5.447/2023, para o desenvolvimento do Estado do Pará e para a qualificação dos seus valorosos recursos humanos.

Sala da Comissão, em de agosto de 2024.

Deputada **ERIKA KOKAY**
Relatora

2024-11243

